PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º /2013

Dá nova redação ao artigo 23 da Resolução n.° 195, de novembro de 1992.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 80, inciso I, alínea "d" da Resolução n.º 195, de 25 de novembro de 1992, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ela, em seu nome, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O artigo 23 da Resolução n.°195 de novembro de 1992, passa a vigorar com seguinte redação:

"Artigo 23: A reunião ordinária tem duração de três horas e trinta minutos e inicio às 15:00 (quinze) horas, ressalvada a Reunião Ordinária Itinerante que tem início às 18:00 (dezoito) horas." (NR)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 12 de agosto de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
1º Secretário

VEREADOR PAULO ARARA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

As ditas Reuniões Itinerantes criadas pelo Poder Legislativo, com escopo de estreitarem os laços das comunidades e os edis que compõem a Câmara Municipal de Unaí, assim sendo, a flexibilização do horário das reuniões ordinárias, que acontece a 15 (quinze) horas na sede do Palácio Vieira Machado, è medida que vem proporcionar uma viabilidade maior da participação dos cidadãos que vivem na zona rural, pois è sabido que o horário de 15(quinze) horas e considerado momento de pico para os produtores que especializaram na produção de leite.

E é com essa justificativa apresentada que se esperamos apreciação e posterior deferimento desse pleito por parte deste edis que compõem esta Egrégia Casa do Povo.

Unaí, 12 de agosto de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidente

VEREADOR EDIMILTON ANDRADE
Vice-Presidente

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
1º Secretário

VEREADOR PAULO ARARA
2º Secretário